

BOLETIM

DO

INSTITUTO DA ORDEM DOS ADVOGADOS BRASILEIROS

SUMÁRIO

	Págs.
ADMINISTRAÇÃO DE 1945-1946	3
REALIZAÇÕES DE 1944 — PROGRAMA PARA 1945 (Prof. Haroldo Valladão, Discurso de Posse)	7
A CARTA CONSTITUCIONAL DE 1937 E LEIS CONSTITUCIONAIS POSTERIORES, INCLUSIVE A DE N.º 9 (Parecer das Comissões de Direito Público e Especial de Lei Eleitoral, e Conclusões aprovadas pelo Instituto em 12 de Março de 1945)	25
LEI CONSTITUCIONAL N.º 9 (Contribuição do Instituto da Ordem dos Advogados do Rio Grande do Sul)	43
CENTENÁRIO DO NASCIMENTO DO BARÃO DO RIO BRANCO (Discurso do Dr. Eurico de Sá Pereira)	49
ACADEMIA INTERAMERICANA DE DIREITO COMPARADO E INTERNACIONAL — Cursos de 9 a 13 de Janeiro de 1945, em Havana. Programa do Curso sobre o Desenvolvimento do Direito Internacional Privado nas Legislações dos Estados Americanos. Debates, Conclusões e Recomendações da Mesa Redonda, reunida de 9 a 13 de Janeiro de 1945. Discurso no dia do encerramento dos cursos (Prof. Haroldo Valladão)	57
A FUTURA CONSTITUIÇÃO DO BRASIL (Ministro Carlos Maximiliano)	73
A TUTELA DOS DIREITOS SUBJETIVOS PÚBLICOS NA FUTURA CONSTITUIÇÃO (Dr. Heli Bastos Tornaghi)	91
O DIREITO DE DESAPROPRIAÇÃO PERANTE A FUTURA CONSTITUIÇÃO (Dr. Americo Mendes de Oliveira Castro)	95
A JUSTIÇA NOS ESTADOS E A FUTURA CONSTITUIÇÃO (Des. Seabra Fagundes)	109
EQUILÍBRIO DE PODERES (Prof. Pedro Calmon)	125
SENTIDO DA REORGANIZAÇÃO CONSTITUCIONAL (Dr. Levi Carneiro)	135
A NOSSA CONSTITUIÇÃO POLÍTICA DEVE CONSAGRAR O PRINCÍPIO DA NÃO RETROATIVIDADE DAS LEIS (Dr. Otto Gil)	157
O PODER EXECUTIVO NA FUTURA CONSTITUIÇÃO (Dr. Antonio Moitinho Doria)	173
JUSTIÇA NACIONAL E A FUTURA CONSTITUIÇÃO (Dr. Gabriel de Rezende Passos)	195

Conclue na página seguinte

Posse da nova Diretoria

Discurso do novo Presidente, proferido na sessão de posse da nova Diretoria, a 25 de Abril de 1946

DR. TARGINO RIBEIRO

Nos longes da minha mocidade, lá, onde vão se esfumando as mais caras recordações e vive solitária a saudade de tempos que há muito se foram, nesse escriptorio alma e rico museu da vida, encontro, e para aqui trago hoje, uma velha aspiração que se tornou realidade. Era a de ser membro do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros. Amoroso do Direito, curioso das especulações jurídicas, advogado por vocação e contra a vontade de meu “bom e honrado velho” — sempre vivo na minha lembrança e de quem tanto me recordo agora — eu, à distância, pelo noticiário das gazetas, acompanhava as atividades, a glória, o fulgor, o prestígio que havia aqui dentro, como alguém que da rua espia através das vidraças e deseja participação no bem-estar do interior. Assim eu suspirei por conviver com os desta Casa. E chegou, afinal, o dia. Foi há quase 32 anos. Quase 32 anos são passados daquela venturosa noite em que — bem jovem caminheiro errante — demandei este sítio, bati às portas deste silogeu e subi suas velhas escadas. Eu era rico de ilusões, e tão fortes que as vetustas escadas deste solar tinham para mim algo da miraculosa escada de Jacob, aquela que, na expressão bíblica, era

“posta sobre a terra, e a sua sumidade tocava no céu, e também os anjos de Deus subindo e descendo por ela”.

Abriram-se-me, então, as portas desta sala, para me assentar orgulhoso, entre os de nossa companhia. Aqui dentro, Alfredo Pinto, sereno, na presidência, João Marques, de longas barbas brancas, e Deodato Maia, um elegante sergipano de talento, escoltando-me para prestar o compromisso e muitos outros, juriconsultos e advogados da época, se alinhavam nessas bancadas. Alguns que, ao tempo, laboravam nesta colmeia por bem do Direito, ainda aí estão vivos, mercê de Deus, e, agora, em plena maturidade, ou já sagrados pela velhice, continuam o bom combate, que a pugna, no terreno alto em que é posta aqui, tem encantos e seduções capazes de encantar e seduzir até os derradeiros dias da existência; — outros, pela imutável lei da vida, já partiram para a Eternidade, mas em nossos arquivos jazem os documentos abonadores de sua sabedoria, seus trabalhos, suas atividades.

Ninguém sabe a alegria, o alvoroço da alma com que vim. O Instituto, por suas tradições e dignidades, por sua nobresa e seu labor, sua ação e seu civismo, era, no campo atraente das letras jurídicas, ponto alto e luminoso, que eu, então jovem advogado, porfiei por conquistar. Naquele tempo não me passava pela mente a idéia de atingir esta cadeira destinada sempre aos maiores homens que no Brasil dignificaram a nossa profissão. Sempre a vi muito alto e talvez, como aquela figura da fábula, dissesse, de mim para mim, “estão verdes”. O que é certo, porém, é que nunca demandei postos. Cuido que ninguém deve se inculcar às posições de destaque, e esse pecado não tenho eu entre os muitos outros pecados em que minhas imperfeições por certo me fizeram incorrer. Alguns postos — é verdade — me foram conferidos no curso da vida profissional, mas exclusivamente por graça de Deus, e vossa generosidade. Ainda agora, é a vossa benevolência que me conduz a estas alturas, depois de um duro pleito renhido. “Onde não há pleito, não há eleição”, proclamava o nosso presidente Ruy, no ardor da campanha eleitoral de 1909 a 1910 (1). E tanto mais me envaidece a vossa preferência, quanto considero que ao eminente Prof. Arnoldo Medeiros,

(1) *Contra o Militarismo* — pág. 57.

que me conferiu a honra da disputa, sobram os atributos de sabedoria e nobresa indispensáveis para empunhar o nosso bastão simbólico. A esse paladino das boas causas, brilhante e operoso trabalhador, rendo sinceramente o preito da minha sincera homenagem, e a vós, meus colegas, quero dizer, como Jules Favre, em seu discurso *du batonnat*, instalando a conferência de 1860, que vos estou abrindo meu coração para vos deixar ver nele os sentimentos de afeição profunda e de devo-tamento sem limites de que está repleto — (2). Mas não me deixo empolgar a ponto de esquecer a minha desvalia, e “em verdade vos digo, sem quebra do respeito devido ao tino das vossas resoluções, que me não parece haverdes acertado na escolha, e bem pouco espero corresponder-vos à confiança. As instituições do gênero desta, criada para situações de alta responsabilidade no desenvolvimento da cultura nacional, necessitam, para as dirigir . . ., de autoridades poderosas, ainda em toda a expansão das suas forças, e talhadas pelo hábito de prosperarem e vencerem, para rasgar, diante dos que as seguem, novos caminhos de vitórias e prosperidades (3).

Do alto desta majestosa cadeira, conciente de minhas fracas forças, mas confiante na ajuda de vosso valor, estendo o olhar sobre nosso Instituto e suas graves responsabilidades, sobre o nosso Brasil atormentado por sérios e instantes problemas, sobre a face do Mundo, ainda em rescaldo dos últimos fogos e a braços com alucinantes questões que fazem temer e tremer a pobre Humanidade. O momento é — não há que duvidar — de suma gravidade e nossas responsabilidades crescem na mesma proporção. E’ preciso que os obreiros do Direito, essa *gens de loi*, que nunca falhou em situações semelhantes e que abriu sempre as picadas para novos caminhos e novos rumos, ainda desta vez se ponha a serviço da boa causa e, pelo trabalho insano, pelo exemplo dignificante, conduza o rebanho humano a novos e grandiosos destinos. Temos, nós do Instituto, o dever de colaboração e de manter firmes as gloriosas tradições desta Casa. Para isso conto com a dedicação de todos vós, meus colegas, que haverão de suprir as deficiências de vosso Presidente.

(2) *Plaidoyers et Discours du Batonnat* — vol. 1, pág. 635.

(3) Ruy — *Novos Discursos e Conferências* — pág. 340.

O Instituto dos Advogados é uma oficina em que se trabalha o Direito e nós somos operários dessa magnífica tarefa. O Direito evolui sempre, e nossa geração teve o destino, não sei se bom ou mau, de viver um momento histórico de profundas transformações jurídicas e sociais; — mais do que isso, um momento de franca revolução. Durante séculos e séculos, afinal, o Direito manteve aquela estrutura clássica legada pelos romanos. Os nossos livros não envelheciam de todo, e eram sempre manancial precioso de novas indagações. Mas nos últimos decênios, ao influxo de novos ideais e novas concepções, tudo vai se mudando com uma rapidez algo alarmante. Vamos nos desligando das fontes e o Direito Romano começa a parecer cambar para ter um valor meramente histórico. Já não é mais feita e nítida a grande divisão do Direito em Público e Privado. Frequentemente, um invade a esfera de outro, e regras peculiares a cada um deles são aplicadas indiferentemente. Os institutos jurídicos tomam feições novas ao influxo de necessidades imprevistas, e, ao mesmo tempo, há ressurcimos como a da cláusula *rebus sic stantibus*. A propriedade já não tem o mesmo caráter. A liberdade de estipulação de contratos, sustentada por Turgot e Jeremias Bentham, está condenada pelas leis contra a usura. A influência do socialismo, predominando sobre o individualismo, impõe novas diretrizes ao Direito. E' chegada a hora de profundos estudos do fenômeno para se lançarem os lineamentos do Direito Novo, que há de vir reger a sociedade futura. Obra essa que há de ser feita de longa meditação e debates cordiais nos centros de estudo. E nosso Instituto é propício para esse alevantado mister. Há na aqui um evidente sentimento de fraternidade, mesmo quando do nos afequeamos na sustentação de nossos pontos de vista, porque as nossas lutas são purificadas pelo idealismo que domina e inspira. Aliás, é fato reconhecido — nota Bleisner — que "O advogado, com as lacunas e falhas que se possuem, ao atuar na vida profissional, a cada passo manifesta espírito de solidriedade e de respeito a seus colegas. Não se passa com os advogados o que acontece com outros profissionais. Não vivem em luta de desprestígio, de rivalidade sórdida, de exclusão, se excluirem seja pela forma indireta do descrédito, seja pela retificação enfática e jactância do parecer ou diagnóstico".

pela censura da opinião alheia; — tudo isso quase não se vê na vida forense" (4).

Cuido que assim é porque o advogado não vive só. O colega está sempre ao lado ou em frente. E do próprio embate de opiniões surgem a admiração e a amizade pelo adversário valoroso e digno. Daí o espírito de solidariedade e estima que se forma e predomina nas relações de nossa grei, e que mais intenso é aqui dentro, onde só tem guarida as justas por idéais, sem eiva de quaisquer interesses pessoais, que a nós não nos animam, nem próxima, nem remotamente. E' aqui, bafejados por esse espírito alevantado, de fraternidade, e tão propício ao labor mental, que havemos de realizar nossa obra ingente de salvação do Direito e das garantias humanas, tão caras e essenciais à dignidade da criatura.

O Brasil, todos somos testemunhas, ainda não se desvencilhou inteiramente de uma desgraçada fase de grandes sofrimentos. A República de 89, mal compreendida por uns, abandonada por outros e traída por alguns, chegara a uma situação de descrédito que fazia prever tremenda borrasca. Os homens atendiam mais a interesses mesquinhos de corrilhos que aos superiores interesses da Nação. Ruy clamava e apostrofava, e tentava evitar o naufrágio. Deu-se a conturbação dos espíritos. E o povo se lançou em uma aventura, desesperado por conseguir os ideais pregados pelo baiano genial, apóstolo do liberalismo americano. Mas a revolução traiu todos os ideais em nome dos quais se levantara a Nação aflita em busca da Constituição e das Leis. E o resultado — monstruoso resultado — foi contraproducente. Da convulsão resultou um poder pessoal, incrivelmente absoluto. Suprimiram-se todas as liberdades. Nem Constituição, nem Leis. Um ditava decretos a seu exclusivo talante e todos obedeciam. O advento da Constituição de 1934 — fruto evidente do sacrifício de São Paulo — abriu pequeno intervalo no longo período de trevas, mas logo depois o horizonte se fechou novamente e a Nação se viu desamparada de Lei e de Justiça. O golpe de estado restaurou o poder pessoal absoluto. E não preciso e não quero recordar o que foi essa fase totalmente tota-

(4) *La abogacia* — pág. 8.

litária, porque está bem viva em nossas consciências e porque é doloroso lembrar a infelicidade que sofremos. Mas essas coisas não se praticam sem reação próxima ou remota. Os dias — infindáveis dias — de nossa provação e a vitória próxima das armas democráticas banhadas de sangue, tornaram azado o momento para sacudir o jugo. Uma provocação mais autorizada — foi como o estalar do raio em céu limpo e azul — rompeu as comportas da livre manifestação do pensamento que tanto tempo fôra reprezada. Não houve mais diques que a contivessem. Das Faculdades de Direito, da Ordem dos Advogados, daqui, de nosso Instituto, partiram vozes mostrando até à evidência que, sem Constituição e sem Leis, nos encontrávamos em uma situação caótica, de completa confusão, e que, para salvação da Pátria, urgia repôr os quadros de uma organização legal, tão imperiosamente necessária como o sol que nos aquece, a água que bebemos, o ar que respiramos. O parecer que Odilon Braga — o altivo Ministro demissionário de 10 de Novembro de 1937 — elaborou aqui e o Instituto consagrou por seu voto, deu à Nação a consciência de seu imenso infortúnio. Forçoso era salvar o que ainda restava da hecatombe. E a Nação despertou ao clamor dos juristas, encerrando definitivamente aquela tremenda fase de torturas morais e perdas materiais.

Então — fala Ruy:

“O pesadelo desta realidade estremunhou a Nação, correu-lhe pelas veias um calafrio, ergueu-se da sua apatia com a impressão de uma consciência nova, de um poder estranho de uma energia desconhecida. Ei-la que se move. Ei-la que escuta. Ei-la que examina as suas forças. Ei-la que se reúne, se associa, se manifesta. De súbito o sentimento político invadiu todas as classes, e se apodera de todas. A lavoura estremece. A indústria se inquieta. O operariado ferve. O comércio se alvoroça. No lar retrânsito acorda a memória das lutas fratricidas. A questão do dia apaixona as mães, as esposas, as filhas, lembradas com horror dos tempos em que a delação, a cadeia e o fuzil lhes orfanavam a casa, lhes amebatavam os filhos, lhes dizimavam os amigos.

.....

O movimento persiste. O movimento cresce. O movimento inflama. O movimento vai, como as inundações, de monte a monte. Todo o Brasil vivo se levanta. A nação está de pé e em marcha. E' o batismo do povo na democracia. E' o renascimento da nossa nacionalidade. E' o futuro livre, que se começa a descortinar.” (5)

Nesse arrebol, anunciada a reconstrução, enquanto se processava a reunião de uma Assembléia Nacional Constituinte, logo e espontaneamente, entramos em penosos e ingentes trabalhos para elaborar um ante-projeto de Constituição, que, além de subsídio apreciável, representasse ao mesmo tempo a aspiração dos juristas. Dispúnhamos de minguido tempo, mas tudo se fez sem atropelos, e o milagre se deve à dedicação dos Membros da Comissão Especial, exceção feita de um só deles, que não se pouparam de sacrifícios e fadigas. Todos compenetrados de seus deveres, é verdade, mas também era impossível resistir à influência de nosso Presidente que, tomado de uma viva fé e de um ardor verdadeiramente comunicativo, não tinha fadigas, não permitia que a tivéssemos e a todos fazia constantes apêlos.

Não estou rememorando essas belas coisas, senão para vos concitar a novos trabalhos e canseiras, a novas conquistas de louros e lauréis. Em breve teremos uma Constituição, que deveremos prezar e que será por certo, farto manancial de estudos. A nós tocará o encargo de a difundir e concorrer em magna parte para sua feliz interpretação. Desde já vos convoco a realizar um curso sôbre a nossa esperada Lei Máxima. Mas não estacam aí os nossos deveres. E' urgente rever a legislação da Ditadura. Tantas enormidades se contém nesse amontoado de preceitos sem sistema e sem lógica, de péssima redação e em choque uns com outros, quase todos envenenando de emanções letais a vida do Direito, que temos o indeclinável dever de um exame rigoroso dessa tão abundante quão desconexa legislação para, como técnicos, aconselhar o seu expurgo e saneamento.

(5) *Contra o Militarismo* — págs. 46, 47 e 48.

Muitas e muitas outras questões e problemas, de reinvidicações jurídicas, políticas e sociais, demandam a nossa atenção. Não descuremos, porém, do resguardo e predomínio da Justiça e do Poder Judiciário.

Tormentosos dias nos ensinaram, e cada vez mais, que sem Justiça tudo estará perdido.

“Tirai a Justiça, dizia S. Agostinho, e, com ele, o Padre Manuel Bernardes, “tirai a justiça, e os reinos ficarão uns latrocínios grandes; porque os latrocínios que são senão uns reinos pequenos? *Remota justitia, quid sunt regna nisi magna latrocinia? quia latrocinia quid suni, nisi parva regna?* A República onde se fazem observar as leis, é como uma matrona honrada, que tem conta com seu marido, filhos e servos, e tudo dispõe em seu lugar e tempo. Faltando a justiça, será como a mulher rameira, em cuja casa cada dia governarão diversos, cada qual pelo seu gosto”. (6)

No Poder Judiciário, agora mais que dantes, residem as esperanças gerais. Guarda da Constituição e das Leis, é o sumo intérprete delas e depositário de todos os direitos.

No regime presidencial que se implantou com a República, e em que temos vivido, o Poder Judiciário, notadamente o Supremo Tribunal Federal, é

“a roda mestra do regime, a grande alavanca da sua defesa, o fiel da balança constitucional”. (7)

Compreendam-no assim, e ele, terá realizado sua alta missão, assegurando-nos sempre a liberdade procurada, porque

“A liberdade, nos grandes Estados, não tem, até hoje, senão duas fórmulas conhecidas: a da solução parlamentar e da solução judiciária, a da monarquia britânica e a da república americana. Uma contém o arbítrio administrativo para renovação parlamentar dos gabinetes, e restringe a onipotência

(6) RUI — *Ruínas de um governo* — pág. 196.

(7) RUI — *Novos discursos e conferências* — pág. 349.

legislativa pelas consultas à nação. A outra encerra a administração com a legislatura entre as extremas de uma constituição escrita, e dá-lhe por guarda contra invasões ou evasões a supremacia da judicatura. Abatei da sua inteireza esta supremacia, e nos tereis dado, com a democracia pura, a mais formidável das tiranias. No despotismo das autocracia ou das oligarquias tudo vai de algumas cabeças, mais dia menos dia, sacrificadas a terríveis expiações. Mas, incarnado em instituições populares, o absolutismo quer dizer irresponsabilidade, inapelabilidade, eternidade. A soberania, que é o poder, tem de ser limitada pelo direito, que é a lei. Daí a necessidade, que se impõe à democracia, especialmente no regime presidencial, de traçar divisas insuperáveis aos três órgãos da vontade nacional: ao administrativo, ao legislativo, ao próprio constituinte, mediante estritas condições postas à reforma constitucional. E a justiça é a chave de todo este problema, o problema da verdade republicana. Mas a justiça à americana, arbitra da interpretação constitucional, oráculo da validade das leis, escudo ao indivíduo, à associação, aos Estados contra os excessos do mandonismo em tôdas as sua violências ou trapanças; o dos presidentes desalmados, o das legislaturas corruptas, o dos bandos audaciosos, o das satrapias insolentes”. (8)

Com essa garantia dos juizes, haverá paz na ordem interna. E paz haverá na ordem internacional quando os tribunais resolverem os litígios e conflitos entre as nações, com o poder de lhes impor o cumprimento de suas sentenças. Aliás é anseio de longa data. Mas a tentativa do primeiro ensaio concreto de um tribunal internacional veio da 1.^a Conferência da Paz que se reuniu em Haya em 1899 e que aprovou uma convenção para a regulação pacífica dos conflitos, estabelecendo a criação do Tribunal Permanente de Arbitragem. Em 1907 se reuniu em Haya a 2.^o Conferência da Paz. Seus trabalhos conduziram à elaboração de um convênio relativo à implantação de um Tribunal Internacional de Presas, assim como a redação de um voto em que se assinalava a conveniência de instituir um Tribunal de Justiça arbitral. Cada

(8) RUI — *Ditadura e República* — págs. 188 e 189.

uma dessas proposições era um passo mais para a criação de um organismo judicial, que haveria de ser integrado de Juizes permanentes, com remuneração fixa e prontos a se reunirem quando fosse mister. A missão desses tribunais tinha de ser a de criar uma jurisprudência constante em matéria de Direito Internacional. Mas o Tribunal de Justiça arbitral não passou de aspiração. A guerra de 1914 a 1918 impediu que chegasse a se reunir em Haya a 3.^a Conferência da Paz em 1915. Apesar disso, e talvez por isso mesmo, a idéia não caiu em olvido; — pelo contrário foi acolhida no art. 14 do Pacto das Nações. Mas só em Janeiro de 1922 é que se reuniu pela primeira vez o Tribunal Permanente de Justiça Internacional, porém, não dispondo de fôrça para obrigar a execução de suas sentenças. E isso não bastava para impedir o recurso às armas. Escrevendo sobre “O Uso da Fôrça na Estrutura da Paz”, o Embaixador Barros Pimentel mostra que

“Faltou à Sociedade das Nações ditar o processo compulsório de suas sentenças em execução dos preceitos, por ela homologados, da justiça internacional. E, se os conflitos se reproduziram, não foi senão devido à simples circunstância da carência de um poder aparelhado para fazer valer a vontade humana em tornar efetiva a segurança da vida internacional diante de situações que requeriam mais enérgicas intervenções” (9).

E desenvolve a tese, mostrando que só uma fôrça internacional pode assegurar a paz, porque

“A guerra de todos contra um é o único meio de prevenir a guerra” (10).

A custa de sacrifícios inauditos e de perdas irreparáveis as nações vão se convencendo disso. Assim é que a Carta das Nações Unidas, assinada em São Francisco a 26 de Junho de 1945, com o fim de realizar os elevados propósitos que a

(9) *Op. cit.* — pág. 5.
(10) *Op. cit.* — pág. 33.

inspiraram e manter a paz, criou ao lado da Côrte Internacional de Justiça um Conselho de Segurança, que tem por fim promover o estabelecimento e a manutenção da paz e da segurança internacionais, desviando para armamentos o menos possível dos recursos econômicos e humanos do mundo e que terá o encargo de formular com a assistência de uma Comissão de Estado Maior os planos a serem submetidos aos Membros das Nações Unidas, para o estabelecimento de um sistema de regulamentação dos armamentos. E todos os Membros das Nações Unidas, a fim de contribuir para a manutenção da paz e da segurança internacionais, se comprometem a proporcionar ao Conselho de Segurança, a seu pedido e de conformidade com acôrdo ou acôrdos especiais, fôrças armadas, assistência e facilidades, inclusive direitos de passagem, necessários àquela finalidade. De sorte que estabelecido um sistema de regulamentação dos armamentos e posta a fôrça internacional à disposição do Conselho de Segurança, também os Membros das Nações Unidas se comprometem a aceitar a decisão da Côrte Internacional de Justiça em qualquer caso em que forem partes e si uma das partes em qualquer caso deixar de cumprir as obrigações que lhe incumbem em virtude de sentença proferida pela Côrte, a outra terá direito a recurso ao Conselho de Segurança que poderá, si julgar necessário, fazer recomendações ou decidir sobre medidas a serem tomadas para o cumprimento da sentença, inclusive por meio das fôrças aéreas, navais ou terrestres.

Mais uma etapa vai se vencendo para o domínio do Direito nas relações internacionais, e, sem embargo de tantas e tantas questões em foco, produzindo, mesmo, trepidante enervamento, a Humanidade alimenta vivas esperanças de proscrever as guerras, substituídas pelos arestos das Côrtes de Justiça, todavia, o momento ainda não é de tranquilidade, e, por isso mesmo, redobram-se os esforços nos conceitos dos grandes condutores.

Recordando o passado colheremos lições que nos sossegam das preocupações atuais. Num olhar retrospectivo, veremos outras crises sempre vencidas, pela fôrça perene do Direito, que tem evoluído constantemente para a melhoria e aperfeiçoamento das instituições; então, com ardente fé:

pugnemos, continuemos a pugnar, pelos ideais que, em mais de cem anos, têm sido o nosso fanal. Essa é a minha, a vossa, a nossa tarefa. Grandiosa tarefa, em verdade. Mas, pesado encargo esse que recebo das mãos de um notável presidente, brilhante e infatigável trabalhador de assombroso dinamismo, que, seguindo na esteira de seus grandiosos antecessores, maior brilho, maior destaque e maior dignidade, somou ao brilho, destaque e dignidade que são a nossa honra e a nossa glória.

Levei quase 32 anos — tanto custa a ascensão — caminhando para vencer a curta distância que vem dali, daquelas bancadas, a esta cadeira, com que premiastes uma vida de advogado, exclusivamente advogado, sem manchas, graças a Deus. Chegado a esse ponto culminante, e com o favor de vosso apoio, lutarei fervorosamente para manter bem alto a nossa bandeira, as nossas velhas tradições, os sadios princípios de nossa fé. Assim seja.

Discurso de despedida

PROF. HAROLDO VALLADÃO

Vimos transmitir a Presidência do Instituto da Ordem dos Advogados Brasileiros ao nosso ilustre sucessor, ao notável advogado, Dr. Targino Ribeiro, eleito em renhido e democrático pleito para o período que se inaugura de Abril de 1946 a Abril de 1947.

Devemos, outrossim, dizer algumas palavras, do que realizaram os sócios, a Diretoria e o Presidente do Instituto nos dois anos, de Abril de 1944 a Abril de 1946, em que me coube a honra insigne de presidi-lo.

O primado das atividades culturais, o trabalho conjunto e harmonico com os Institutos dos Estados, o desenvolvimento das relações com as associações congêneres estrangeiras, em especial das Americas e com a Federação Interamericana de Advogados, a exaltação do culto à Justiça e do culto da Pátria irmanados nesta casa desde sua fundação, essas altas finalidades descritas no discurso de posse de 20 de Abril de 1944 constituíram durante o biênio o supremo objetivo do trabalho coletivo e diuturno.

Da forma pela qual se realizaram em 1944 já dissemos pormenorizadamente no discurso de 19 de Abril de 1945, publicado no "Jornal do Commercio", de 13 de Maio e no Boletim do Instituto de Abril a Julho de 1945 recém-distribuido.

E ali mesmo salientamos que os problemas cruciais de 1945, seriam, e ainda o são, os problemas de após guerra e de após ditadura, em busca da paz e da justiça na ordem inter-